



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTOR:** Ver. Daniel Andson da Costa

**Ementa:** *Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, que será realizada, anualmente, de 21 a 28 de agosto, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser realizada, anualmente, de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla:

I – promover debates, conferências, seminários e palestras, visando levantar sugestões para o aprimoramento contínuo da legislação municipal que afetam o dia a dia das pessoas com deficiência;

II – realizar levantamentos e diagnósticos acerca da realidade em que vivem as pessoas com deficiência do Município de São José do Seridó/RN;

III – realizar atividades de conscientização dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – promover iniciativas de reconhecimento público das conquistas alcançadas pelas pessoas com deficiência, nas mais diversas áreas e atividades.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos das Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 5º Fica a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla” inclusa no Calendário oficial de eventos do Município São José do Seridó/RN.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 15 de agosto de 2022.

*Daniel Anderson da Costa*

Ver. DANIEL ANDSON DA COSTA

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei institui a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla" que será celebrada anualmente nas datas de 21 a 28 de agosto, alinhando-se à Lei Federal n.º 13.585/2017.

O objetivo é promover ações de inclusão social e de combate ao preconceito e à discriminação contra as pessoas com deficiência, sensibilizar a comunidade em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para suas necessidades, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito garantindo-lhes maior ênfase na contínua busca para inclusão social.

A organização de atividades, ações e campanhas sobre inclusão, educação, saúde, segurança, dentre outras, ficarão a cargo das Secretarias Municipais e envolverá a sociedade e instituições afins.

Pelo exposto, em consonância com as normas federais vigentes e no intuito de fomentar o protagonismo das pessoas com deficiência do nosso Município, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei apresentado, solicitando regime de URGÊNCIA em sua apreciação em virtude do exíguo prazo até o início da "Semana", dispensando, desse modo, sua tramitação perante as Comissões da Câmara, bem como seus respectivos pareceres.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 15 de agosto de 2022.

*Daniel Anderson da Costa*

Ver. DANIEL ANDSON DA COSTA

**APROVADO (A)**

Por unanimidade em única discussão

Na 3.ª Sessão Ordinária Realizada

em data de 15 / 08 / 2022

Sala das Sessões 15 de 08 de 2022

*[Signature]*

*[Signature]*

